LEI nº 4.929, DE 17 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1 – Fica o Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a aderir ao Programa de Regularização Tributária (PRT), instituído pela Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, conforme Instrução Normativa RFB nº 1687, de 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da regularização correrão à conta de dotações prevista no Orçamento do Município.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2017.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração

CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda